



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.507, de 27 de agosto de 1987

SÚMULA: Dá nova redação ao Inciso I, do artigo 4º, da Lei Orçamentária, sob nº 1.463, de 20 de novembro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

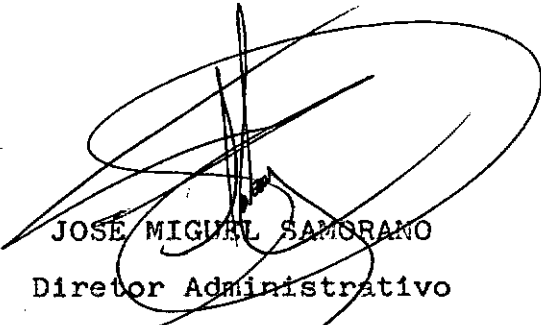
Art. 1º. O Inciso I, do artigo 4º, da Lei Orçamentária vigente, sob nº 1.463, de 20 de novembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

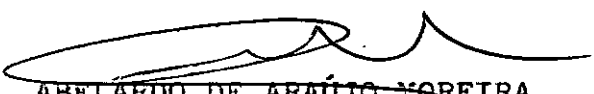
"Art. 4º.

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 90% (noventa por cento) do total da despesa fixada nesta lei."

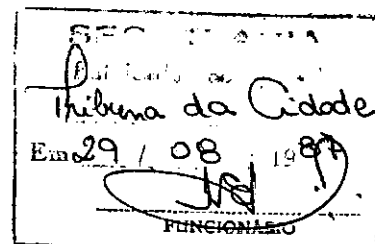
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de agosto de 1987.


JOSE MIGUEL SAMORANO
Diretor Administrativo


ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

DA/oapb/





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

LEI NR. 1.507, DE 27 DE AGOSTO DE 1987

SÚMULA: Da nova redação ao inciso I, do artigo quarto, da Lei orçamentária, sob nr. 1.463, de 20 de novembro de 1986.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. Prim. - O Inciso I, do artigo quarto, da lei orçamentária vigente, sob nr. 1.463, de 20 de novembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. quarto. -

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de noventa por cento do total da despesa fixada nesta lei."

Art. Seg. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de Agosto de 1987

Aberlado de Araujo Moreira
Prefeito

José Miguel Samorano
Diretor Administrativo

